NAVSUPPLY

SHIP CHANDLER 4 ALL NEEDS

Política Anticorrupção

Sumário

3 Objetivo

3 Conceitos

5 Referências

5 Princípios

6 Diretrizes

7 Disposições gerais

OBJETIVO

Apresentar documento de referência do compromisso da empresa com a ética e integridade nos negócios e que também servirá como norte para os funcionários e terceiros quando tiverem dúvidas sobre condutas e movimentações em atividades do dia a dia da empresa. Neste documento a empresa não só mostrará seu compromisso com a ética e integridade a seus funcionários e terceiros que devem segui-lo, mas também para clientes, parceiros, fornecedores e a sociedade como um todo.

CONCEITOS

a) Agentes públicos:

Qualquer um que atue seja por mandato eletivo temporário, cargo comissionado ou concursado como funcionário, representante, estagiário, gestor, chefe de algum órgão, repartição ou empresa da administração pública ou empresa concessionária da administração pública, como por exemplo: agentes de polícia, portuário, alfandegário, da receita federal; fazenda estadual e municipal, fiscalização da ANVISA e Secretaria de vigilância sanitária.

b) Integrantes:

Empregados da NAVSUPPLY ou prestadores de serviço terceirizados.

c) Comitê de Ética e Integridade:

O Comitê tem a tarefa de estabelecer os critérios mínimos de boas práticas relativas à matéria a serem seguidos por colaboradores, parceiros de negócios e comerciais – clientes, fornecedores – e demais partes relacionadas, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da NAVSUPPLY e suas políticas complementares, garantindo um ambiente de negócios íntegro e a preservação do ativo reputacional da Companhia.

d) Compliance:

Termos que vem do inglês, “to comply with”, sua tradução literal significa “conformidade” e aplicada no contexto do programa de compliance significa conformidade com as leis, normas éticas, código de conduta ética e normativos da empresa e as melhores práticas do mercado.

e) Corrupção:

Pelo código penal, o crime de corrupção se define por: **“solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem” na sua forma ativa e “oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”** na sua forma passiva.
Esses conceitos foram retirados do código penal e a corrupção ativa é aquela praticadas por agentes públicos, como servidores; funcionários do governo ou políticos. Já a corrupção passiva é o nome do crime cometido pelo cidadão que não está em função pública, ou seja, CORRUPÇÃO ATIVA é o crime de quem recebe e CORRUPÇÃO PASSIVA é o crime de que paga.
Importante afirmar que são essas ações que esta política visa evitar e combater dentro da NAVSUPPLY são as de CORRUPÇÃO PASSIVA, pois o risco de corrupção de agentes púbicos por colaboradores ou terceiros é um risco da atividade da empresa.

f) Fraude:

O ato de fraudar é um ato de má-fé que **tem a finalidade de enganar alguém, induzindo ou mantendo em erro; uma falsa percepção de realidade, alterando a verdade ou a natureza dos fatos, documentos ou operações.**

g) Terceiros:

Fornecedores, parceiros, clientes e prestadores de serviço que estão presentes no cotidiano da empresa, tais como despachantes e representantes.

3. REFERÊNCIAS:

• Lei nº 12.846/2013 – Também conhecida como Lei anticorrupção ou Lei da empresa limpa
• Decreto nº 8.420/2015 – Regulamenta a lei 12.846/2013 e prevê o procedimento de responsabilização administrativa por atos contra administração pública.
• Guia de implantação de programa de integridade nas empresas privadas- CGU – Controladoria geral da União.
• FCPA – "Foreign Corrupt Practicies Sct" – Lei americana que pune atos de corrupção transnacional
• UKBA – "United Kingdom Bribery Sct" – Lei do Reino Unido que combate a corrupção transnacional.

4. PRINCÍPIOS:

• TOLERÂNCIA ZERO COM ATOS DE FRAUDE OU CORRUPÇÃO:
• Atos de corrupção ou fraude NÃO SERÃO TOLERADOS em hipótese alguma e serão punidos.
• AGIR COM TRANSPARÊNCIA
• Os reportes de contatos com agentes públicos devem ser feitos de maneira mais transparente possível.
• INCENTIVO Á COMUNICAÇÃO AO CANAL DE INTEGRIDADE
• O canal de integridade é o meio pelo qual recebemos reportes de irregularidades e os funcionários, colaboradores e terceiros devem realizá-los sem medo de represália.

5. DIRETRIZES:

5.1. Análise Periódica de Riscos:

A análise dos riscos do negócio deve ser realizada de acordo com a probabilidade e o impacto dos possíveis eventos de risco e devem ser revistas de acordo com as mudanças do mercado, mudanças na interação com o poder público ou caso tenha passado 36 meses desde a última análise

5.2. Comunicação e Treinamento:

Deve ser realizado treinamento periódico de integridade a todos os funcionários, colaboradores e representantes da empresa, com validade de 12 a 18 meses, além de no intervalo entre os treinamentos presenciais, treinamentos virtuais, dinâmicas e informativos de conscientização da necessidade de se respeitar um ambiente de negócios limpo, de forma que o programa seja amplamente divulgado e assim possa ser efetivo.

5.3. Monitoramento do Programa de Compliance:

Estabelecer procedimentos de observação dos instrumentos do programa e sua aplicação, como está sendo sua aderência entre funcionários, colaboradores e terceiros, avaliar como está a resposta a estes instrumentos, qual a frequência das comunicações ao canal de integridade, para conhecimento e melhoria do programa.

5.4. Estruturação e Implementação de Procedimentos:

Debater e conversar com funcionários e prestadores de serviços qual a melhor maneira de dar transparência ao proceder na tratativa com algum agente público e a partir daí elaborar procedimentos a serem seguidos nas tratativas, de acordo com a necessidade de cada pessoa e setor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O conteúdo desta política deve ser conhecido, observado e aplicado por todos os membros do Conselho de Administração, Diretoria, colaboradores, da NAVSUPPLY, clientes, fornecedores, representantes e terceiros que tenham com ela relacionamento, sem exceções. Todo aquele que entender que ocorreu algum ato de corrupção deve apresentar denúncia ao canal de integridade(denúncias).